

**Horário das provas****Época de Julho****Faculdades de Letras****Licenciatura em Filologia Clássica:**

Português — Julho, 27, às 10 horas.  
 Latim — Julho, 28, às 10 horas.

**Licenciatura em Filologia Românica e curso de professores adjuntos do 8.º grupo do ensino técnico profissional:**

Português — Julho, 27, às 10 horas.  
 Francês — Julho, 28, às 10 horas.

**Licenciatura em Filologia Germânica:**

Inglês — Julho, 27, às 10 horas.  
 Alemão — Julho, 28, às 10 horas.

**Licenciaturas em História e em Filosofia:**

História — Julho, 27, às 10 horas.  
 Filosofia — Julho, 28, às 10 horas.

**Licenciatura em Geografia e curso de professores adjuntos do 11.º grupo do ensino técnico profissional:**

Ciências Geográficas — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Biológicas — Julho, 28, às 10 horas.

**Faculdades de Direito****Licenciatura em Direito:**

Latim — Julho, 27, às 10 horas.  
 Filosofia — Julho, 28, às 10 horas.

**Faculdades de Medicina****Licenciatura em Medicina:**

Ciências Físico-Químicas — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Biológicas — Julho, 28, às 10 horas.

**Faculdades de Ciências****Licenciaturas em Ciências Matemáticas, em Ciências Físico-Químicas, em Ciências Geofísicas e curso de engenheiro geógrafo:**

Matemática — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Físico-Químicas — Julho, 28, às 10 horas.

**Licenciaturas em Ciências Biológicas e em Ciências Geológicas:**

Ciências Físico-Químicas — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Biológicas — Julho, 28, às 10 horas.

**Licenciaturas em Engenharia Civil, em Engenharia de Minas, em Engenharia Mecânica, em Engenharia Electrotécnica e em Engenharia Químico-Industrial:**

Matemática — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Físico-Químicas — Julho, 28, às 10 horas.

**Faculdade e escolas de Farmácia****Licenciatura e curso profissional de Farmácia:**

Ciências Físico-Químicas — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Biológicas — Julho, 28, às 10 horas.

**Faculdade de Engenharia****Licenciaturas em Engenharia Civil, em Engenharia de Minas, em Engenharia Mecânica, em Engenharia Electrotécnica e em Engenharia Químico-Industrial:**

Matemática — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Físico-Químicas — Julho, 28, às 10 horas.

**Faculdade de Economia****Licenciatura em Economia:**

Matemática — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Geográficas — Julho, 28, às 10 horas.

**Instituto Superior Técnico****Licenciaturas em Engenharia Civil, em Engenharia de Minas, em Engenharia Mecânica, em Engenharia Electrotécnica e em Engenharia Químico-Industrial:**

Matemática — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Físico-Químicas — Julho, 28, às 10 horas.

**Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras****Licenciaturas em Economia e em Finanças:**

Matemática — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Geográficas — Julho, 28, às 10 horas.

**Instituto Superior de Agronomia****Licenciaturas em Agronomia e em Silvicultura:**

Ciências Físico-Químicas — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Biológicas — Julho, 28, às 10 horas.

**Escola Superior de Medicina Veterinária****Licenciatura em Medicina Veterinária:**

Ciências Físico-Químicas — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Biológicas — Julho, 28, às 10 horas.

**Escolas superiores de belas-artes**

(Curso de Arquitectura)

Matemática — Julho, 27, às 10 horas.  
 Ciências Físico-Químicas — Julho, 28, às 10 horas.  
 Desenho Artístico — Julho, 31, e Agosto 1, 2 e 3, às 10 horas.

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, 4 de Julho de 1961. — Pelo Director-Geral, *Mário de Andrade*.

**Instruções para execução dos serviços relativos à prova de aptidão com destino aos cursos de Pintura e de Escultura das escolas superiores de belas-artes e instruções para a realização da prova de desenho artístico do exame de aptidão com destino ao curso de Arquitectura das mesmas escolas.**

S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro, por despacho de 1 do corrente, determinou, em execução do disposto no artigo 7.º e na parte final do § 2.º do artigo 10.º do Decreto n.º 41 363, de 14 de Novembro de 1957, que seja observado o seguinte:

**I) Prova de aptidão com destino aos cursos de Pintura e de Escultura**

1 — *Prazo para requerer:*

A admissão a esta prova será requerida de 21 a 25 de Julho.

2 — *Condições de admissão:*

São admitidos à prova os candidatos habilitados com curso geral dos liceus ou com o curso mencionado no artigo 94.º do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial.

3 — *Documentos para a admissão:*

A admissão é requerida em impresso de modelo aprovado pela Portaria n.º 16 763, de 10 de Junho de 1958.

Ao requerimento juntar-se-ão:

- a) Certidão de registo de nascimento, de teor;
- b) Pública-forma da carta do curso geral dos liceus ou certidão de aprovação no curso mencionado no artigo 94.º do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial.

A pública-forma da carta do curso liceal pode ser substituída por certidão passada pelas secretarias dos liceus.

No requerimento será aposta uma estampilha fiscal de 132\$, salvo se o candidato provar, por certidão passada pela secretaria do estabelecimento de ensino donde provém, que era ali isento do pagamento de propinas.

4 — *Organização das pautas:*

No dia 25 de Julho as secretarias das escolas superiores de belas-artes comunicarão à Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, por telefonema ou telegrama, confirmado no mesmo dia por ofício, o número de candidatos que requereram a admissão à prova.

No dia 26 de Julho as secretarias das escolas superiores de belas-artes organizarão, em triplicado, a pauta dos candidatos à prova de aptidão, por ordem alfabética.

No dia 27 de Julho, pelas 10 horas, um dos exemplares da pauta, com os horários da prova e a indicação das salas em que é prestada, será afixado em lugar patente aos candidatos. Outro exemplar será imediatamente entregue ao presidente do júri; o terceiro exemplar ficará em poder da secretaria.

5 — *Convocação dos júris:*

Os júris reunir-se-ão no dia 29 de Julho, às horas fixadas pelos respectivos presidentes; estes comunicarão aos vogais as salas que lhes cabe fiscalizar.

Os presidentes convocarão, além dos membros do júri, professores e assistentes da respectiva escola, sempre que a colaboração destes se tornar necessária para se assegurar a eficiência do serviço de fiscalização.

6 — *Pontos para a prova:*

Os pontos para a prova serão fornecidos em sobrescritos devidamente lacrados; cada sobrescrito contém pontos iguais em número correspondente ao dos respectivos candidatos.

A Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes fará chegar os pontos, até ao dia 30 de Julho, por um dos seus funcionários designado pelo director-geral, às escolas, dirigidos aos directores.

Os referidos directores guardarão os pontos no cofre das suas escolas; e, conforme o horário adiante indicado, serão dali retirados antes do início da prova os sobrescritos que contêm os pontos para ela necessários; os sobrescritos somente serão abertos a seguir à chamada dos candidatos e depois de estes terem ocupado os seus lugares.

7 — *Duração da prova:*

A prova de aptidão será realizada em quatro sessões, de 3 horas e 30 minutos cada uma.

8 — *Organização da prova:*

Os directores das escolas superiores de belas-artes calcularão o número de salas necessárias para que os candidatos possam realizar simultaneamente a prova à hora indicada no horário adiante publicado, podendo, caso seja necessário, reunir-se na mesma sala candidatos que se destinem a cursos diferentes.

9 — *Realização da prova:*

Os candidatos devem ser identificados, para o que será obrigatória a apresentação do bilhete de identidade, que estará patente durante todas as sessões da prova.

Juntamente com o ponto será distribuída a cada candidato uma folha de papel timbrado para a realização da prova; a folha e o ponto serão entregues pelo candidato ao presidente do júri no final da prestação da prova.

Na referida folha preencherá o candidato, somente no final da última sessão, os espaços destinados à indicação do curso em que pretende inscrever-se, escola em que a prova se realiza e data, repetindo essas indicações no talão triangular anexo à folha, no qual acrescentará, porém, o seu nome, único lugar em que este figurará. O candidato será cuidadosamente advertido de que não poderá apor a sua assinatura ou rubrica no final da prova ou em qualquer outro lugar, sob pena de ficar o exame sem efeito, e também será advertido de que nada deve escrever no verso do talão triangular, sob pena de se considerar como não escrita toda a correspondente parte da prova.

Durante a primeira sessão o presidente do júri percorrerá as salas e rubricará a prova de cada candidato.

Os candidatos devem levar consigo para a prova: caneta de tinta permanente, lápis, borracha, carvão de desenhar e miolo de pão.

Nenhum candidato será admitido na sala com quaisquer elementos além dos acima mencionados.

A desobediência a qualquer destas prescrições importa a expulsão e consequente perda da prova.

Só o presidente do júri ou algum dos vogais, com autorização dele, poderão esclarecer os candidatos sobre a interpretação ou correcção de algum ponto que lhes pareça obscuro ou em que haja erro de impressão.

O esclarecimento ou correcção será sempre feito em voz alta.

O candidato que, por qualquer forma, cometa ou tente cometer fraude, em seu proveito ou no de outrem, será mandado retirar da sala, bem como aquele que dela se aproveitar, ficando ambos excluídos da prestação da prova.

Antes do começo da prova, um dos membros do júri deverá dar conhecimento desta norma aos candidatos.

Os candidatos ocuparão em todas as sessões o mesmo lugar; durante o intervalo delas os seus trabalhos permanecerão nesse lugar. As salas em que se realizar a prova serão fechadas no fim da 1.ª, 2.ª e 3.ª sessões, ficando as chaves em poder do presidente do júri, que não consentirá que alguém entre nas mesmas salas durante os intervalos das sessões.

Imediatamente após o termo da última sessão, o presidente do júri aporá um número convencional na folha de cada candidato, repetindo-o no talão respectivo,

em seguida ao que serão os talões separados das folhas e metidos em invólucro devidamente lacrado, cuja guarda será confiada ao director da escola.

#### 10 — *Julgamento da prova:*

Na reunião do júri destinada à classificação da prova será lançada em cada uma o resultado obtido, sob o qual o presidente aporá a sua assinatura. Em seguida o presidente do júri abrirá o invólucro lacrado que contém os talões da prova para identificação dos candidatos, lançando imediatamente os resultados na pauta respectiva, que rubricará.

Se o candidato tiver assinado ou rubricado a prova em lugar diferente do que está designado ou a tiver entregado em termos que denunciem falta de seriedade, ficará a prova sem efeito.

Considera-se excluído o candidato que não obtiver na prova de aptidão o mínimo de 10 valores.

#### 11 — *Abono das gratificações:*

Os presidentes dos júris, logo que terminar a prova, enviarão às secretarias das escolas superiores de belas-artes os elementos necessários para elaboração da folha de gratificações devidas aos membros dos júris, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 41 362, de 14 de Novembro de 1957.

Elaborada a folha, dentro do prazo de dez dias, deverá ser imediatamente remetida à Secretaria-Geral do Ministério da Educação Nacional.

#### 12 — *Época de Outubro:*

Só serão admitidos à prova na época de Outubro:

a) Os candidatos residentes nas ilhas adjacentes e no ultramar português;

b) Os candidatos que só na segunda época preencherem as condições de admissão;

c) Os candidatos que na primeira época estejam a prestar serviço militar obrigatório ou que tenham prestado esse serviço no decurso do ano lectivo pelo menos durante 60 dias seguidos;

d) Os candidatos impedidos por motivo de doença de comparecer à prova da primeira época, desde que a doença seja verificada por médico dos serviços de saúde escolar. É indispensável que os candidatos participem a doença e indiquem a morada à Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes dentro de 24 horas, a contar da falta à prova.

As datas da realização da prova serão oportunamente fixadas.

#### Horário da prova de aptidão

##### Escolas Superiores de Belas-Artes

Cursos de Pintura e de Escultura:

Prova de aptidão — Julho 31, e Agosto 1, 2 e 3, às 10 horas.

#### II) Realização da prova de desenho artístico do exame de aptidão com destino ao curso de Arquitectura

A realização desta prova aplicam-se, em tudo o que não estiver previsto nas instruções publicadas no *Diário do Governo* n.º 157, 1.ª série, desta data, as normas constantes do n.º 9 das presentes instruções.

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, 4 de Julho de 1961. — Pelo Director-Geral, *Mário de Andrade*.

## Direcção-Geral do Ensino Primário

### Portaria n.º 18 580

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, aprovar o Regulamento do Prémio Escolar Artur Martins Nogueira, que baixa assinado pelo director-geral do Ensino Primário.

Ministério da Educação Nacional, 8 de Julho de 1961. — O Ministro da Educação Nacional, *Manuel Lopes de Almeida*.

### Regulamento do Prémio Escolar Artur Martins Nogueira

Artigo 1.º É criado o Prémio Escolar Artur Martins Nogueira, cujo fundo de manutenção é constituído pelo rendimento de 25 000\$ que vão ser convertidos em certificado de renda perpétua da Junta do Crédito Público.

Art. 2.º Para efeito da sua aplicação, o referido prémio é desdobrado em dois: o primeiro, na importância de 500\$, intitula-se Prémio José Martins Paula, e o segundo, da mesma importância, D. Maria Adelaide Nogueira Martins. Um e outro destinam-se a dois alunos das escolas masculina e feminina de S. Romão, concelho de Seia, que em cada ano hajam sido aprovados no exame da 4.ª classe e revelado maiores qualidades morais e de estudo e mais dotes intelectuais.

Art. 3.º A escolha dos alunos a premiar é feita, respectivamente, pelo professor e pela professora da escola masculina e feminina da referida localidade a quem haja sido atribuída a regência da 4.ª classe e comunicada, até 15 de Agosto, ao delegado escolar concelhio, que, por sua vez, a comunicará ao director do respectivo distrito escolar até 31 do mesmo mês.

Art. 4.º As importâncias respeitantes aos prémios serão entregues aos beneficiados em cadernetas da Caixa Geral de Depósitos, com a condição de só poderem ser levantadas depois de atingirem a maioridade, para, desse modo, se despertar neles o gosto pela economia e conservar a lembrança da gratidão devida ao benemérito.

Direcção-Geral do Ensino Primário, 8 de Julho de 1961. — O Director-Geral do Ensino Primário, *José Gomes Branco*.

### Portaria n.º 18 581

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, que, para execução do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 369, de 2 de Dezembro de 1960, se observe o seguinte:

1.º Os professores de ensino primário que pretendem repetir o Exame de Estado deverão apresentar na Direcção-Geral do Ensino Primário, de 1 a 15 de Agosto, a seguinte documentação:

- Requerimento do qual constem os elementos de identificação, actual situação e *curriculum* profissional;
- Certidão passada pelas direcções dos distritos escolares comprovativa de todo o serviço prestado, o qual não pode ser inferior a 5 anos (45 meses lectivos) nem conter qualquer qualificação de deficiente.